



EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PLC Nº 1144/2024

(Enivaldo Ramos de Freitas)

Suprime o locatário do rol das pessoas beneficiadas pela isenção do IPTU.

1. Na parte preliminar, a ementa será:

“Altera o Código Tributário para isentar do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU o imóvel cujo proprietário, possuidor, cônjuge, filho ou dependente, seja pessoa portadora do Transtorno do Espectro Autista-TEA”.

2. Na parte normativa, a redação dos projetados dispositivos será:

“Art. 133. (...)

(...)

(inciso) – pessoa que seja portadora do Transtorno do Espectro Autista-TEA, ou cujo possuidor, cônjuge, filho ou dependente o sejam;

(...)

b) documento que comprove a propriedade ou posse do imóvel;”

Justificativa

A presente emenda tem o objetivo de acolher a recomendação feita pela Procuradoria Jurídica da Casa, que expressou a necessidade desta medida, a fim de que o projeto alcance a plenitude legal.

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
Val Freitas

